



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



ATA DE REUNIÃO Subcomitê do SIGEO



07/05/2026 15:14

HORÁRIO	LOCAL	DATA
14h	Telepresencial pelo Google Meet	14/4/2026

Presentes:

- Secretário de Orçamento e Finanças e Coordenador do Subcomitê, Marco Antonio Fernandes;
- Assessor Técnico da Secretaria de Orçamento e Finanças, Fernando Del Guerra Torraca;
- Secretário Judiciário, Edson Lacir Donadon;
- Coordenador de Gestão Orçamentária, Luís Fernando Barros Costa;
- Coordenador de Apoio às Correições, Adilson Sérgio Bertoldo Junior;
- Coordenadora de Contratos, Vera Lúcia de Oliveira Ramires;
- Servidor da Escola Judicial, Diego Dotto de Moraes;
- Servidora do 1º Grau, Beatriz Mayumi Hori;
- Representante da Divisão de Apoio aos Comitês e às Comissões, Carlos Eduardo Buzan Larica.

Ausências justificadas:

- Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações, Herbert Wittmann;
- Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas, Maurício Rodrigues de Moraes;
- Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Financeiro, Maria Cristina Mauad;
- Assessora Técnica da Secretaria-Geral da Presidência, Isabella Rabassi Lima.

Pauta/ Assuntos	
	1 - Módulo AJ/JT - alterações da Resolução CSJT nº 247/2019;
	2 - Módulo AJ/JT - novas unidades das Secretarias Conjuntas - Integração PJe - AJ/JT;
	3 - Nova funcionalidade para liberação do Informe de Rendimentos para Declaração de Imposto de Renda;
	4 - Nova plataforma para emissão de GRU.



ASSUNTOS DEBATIDOS / RESULTADOS ESPERADOS

O Secretário de Orçamento e Finanças e Coordenador do Subcomitê do SIGEO, Marco Antonio Fernandes, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo às(aos) integrantes pela participação.

Ato contínuo, procedeu à abertura dos trabalhos, destacando o caráter bimestral das reuniões do Subcomitê e contextualizando o propósito das discussões iniciadas no encontro de 10/02/2026, qual seja, elaborar proposta de plano de ação destinado à ampliação da utilização do SIGEO-JT.

Registrou que, embora prevista apresentação da proposta, devido ao surgimento de demandas urgentes e relevantes, principalmente as impostas pelas alterações normativas com impactos operacionais no módulo Assistência Jurídica da Justiça do Trabalho – AJ/JT, restou prejudicado o atendimento da deliberação da reunião antecedente, que ficará por ora postergada.

Reiterou-se que o plano em elaboração tem a finalidade de aprimorar a comunicação institucional e incrementar a aderência ao sistema e deverá contemplar uma estrutura híbrida para coleta de dados, abrangendo questionários com perguntas fechadas e abertas, para se gerar uma base de dados quantitativa e qualitativa e possibilitar diagnóstico sobre as dificuldades dos usuários.

Deixou-se consignado que o desenvolvimento do instrumento permanece pendente, sem prejuízo de retomada futura.

1 - Módulo AJ/JT - alterações da Resolução CSJT nº 247/2019:

Houve uma análise quanto aos impactos decorrentes de atualizações nas disposições da Resolução CSJT nº 247/2019, que instituiu, no âmbito da Justiça do Trabalho, o Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária (Sistema AJ/JT), destinado ao cadastro e ao gerenciamento de peritos, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes e ao pagamento desses profissionais nas situações em que prestarem a assistência à custa do orçamento da União.

Quanto às alterações, evidenciaram-se as seguintes:



Antigo	Vigente - nova redação
Art. 22. A solicitação de valores vinculados ao custeio da gratuidade da justiça dar-se-á quando ocorrerem, cumulativamente, os seguintes requisitos:	Art. 22. A solicitação de valores vinculados ao custeio da gratuidade da justiça será feita imediatamente após a entrega do laudo ou, se for o caso, após a prestação dos esclarecimentos pelo perito , precedida de decisão fundamentada do Juízo, específica para este procedimento, e que conterà, cumulativamente, os seguintes itens:
I - concessão do benefício da justiça gratuita;	I - a concessão do benefício da justiça gratuita;
II - fixação judicial de honorários;	II - o arbitramento do valor dos honorários;
III - sucumbência da parte beneficiária na pretensão objeto da perícia;	III - a definição da sucumbência da parte beneficiária na pretensão objeto da perícia;
IV - trânsito em julgado da decisão que arbitrar os honorários.	IV - (Revogado pela Resolução CSJT nº 436, de 27 de março de 2026)

Parágrafo único. O encaminhamento pelo juízo competente da solicitação de pagamento, acompanhado da referência à decisão tratada no caput deste artigo, servirá como comprovação da realização do trabalho, valendo como declaração de recebimento da prestação de serviço discriminado no documento fiscal do profissional. (**Incluído** pela Resolução CSJT nº 436, de 27 de março de 2026)

Art. 24, § 3º: Os pagamentos de intérpretes e tradutores de Libras serão custeados pelo orçamento da União por intermédio de **ação orçamentária diversa da destinada à assistência judiciária** aos que comprovarem insuficiência de recursos e controlados em fila separada, também obedecida a ordem cronológica, **independentemente de a parte, pessoa surda ou com deficiência auditiva, estar amparada pelos benefícios da justiça gratuita.** (Incluído pela Resolução CSJT nº 328, de 29 de abril de 2022)



Antigo	Vigente - nova redação
Art. 25. O pagamento de honorários com recursos vinculados ao custeio da gratuidade da justiça, nos casos de processos extintos com resolução de mérito por conciliação, só poderá ocorrer mediante justificativa do magistrado responsável ao Presidente de cada Tribunal, a quem caberá analisar e autorizar a respectiva quitação.	Art. 25. Sobrevindo acordo após o pagamento de honorários periciais realizado com valores destinados ao custeio da justiça gratuita, a parte vencida no objeto da perícia restituirá ao erário o valor da verba honorária, desde que não seja beneficiária da justiça gratuita.

Antigo	Vigente - nova redação
Art. 26. As solicitações de pagamento com recursos vinculados ao custeio da gratuidade da justiça que estiverem em desacordo com as normas ou valores estabelecidos nesta Resolução, bem assim aquelas não autorizadas pelo Presidente do respectivo Tribunal, nos casos previstos nos artigos 21 e 25, serão devolvidas ao juiz responsável para adequação.	Art. 26. As solicitações de pagamento com recursos vinculados ao custeio da gratuidade da justiça que estiverem em desacordo com as normas ou com os valores estabelecidos nesta Resolução, bem assim aquelas não autorizadas pelo Presidente do respectivo Tribunal, nos casos previstos nos arts. 21-B, parágrafo único, e 26-A, § 3º, serão devolvidas ao magistrado responsável, para adequação.

Art. 26-D, § 3º: **Os Tribunais deverão criar um banco de perícias de insalubridade e periculosidade já produzidas**, vinculado por empresa e/ou Unidade Produtiva, com ampla publicidade (salvo circunstância de sigilo ou segredo de justiça em relação a algum dos elementos ou objetos da perícia), para que possa ser acessado por partes e procuradores, e sirva como elemento de consulta para o exame de situações técnicas, e alimentado por perícias juntadas no PJe-JT, recomendando-se a utilização, por Magistrados(as), de prova pericial emprestada sempre que possível. (Incluído pela Resolução CSJT nº 436, de 27 de março de 2026)

Art. 26-E. Quando o pagamento dos honorários periciais ocorrer por intermédio do instituto da assistência judiciária e após o trânsito em julgado da decisão de mérito, o Juízo promoverá a execução da integralidade dos valores pagos para seu ressarcimento em favor da União, em



atenção à disposição do art. 790-B da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943). (Incluído pela Resolução CSJT nº 436, de 27 de março de 2026)

§ 1º O valor devido será atualizado nos termos do art. 24, § 1º, desta Resolução, e sua execução observará, no que couber, as disposições do art. 876 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943). (Incluído pela Resolução CSJT nº 436, de 27 de março de 2026)

§ 2º A execução dos valores devidos estabelecida no caput deste artigo não ocorrerá quando a parte sucumbente na pretensão objeto da perícia for beneficiária da justiça gratuita. (Incluído pela Resolução CSJT nº 436, de 27 de março de 2026)

Por fim, o art. 38 dispõe que compete às Corregedorias-Regionais, no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho, a supervisão da correta implementação e aplicação do disposto na Resolução.

Resultado: A divulgação da alteração normativa permite aos usuários do AJ/JT o conhecimento dos impactos nos procedimentos exigidos para geração e inclusão das informações de solicitações de pagamento dos honorários periciais no SIGEO-JT e antecipa a possibilidade de adoção de providências.

2 - Módulo AJ/JT - novas unidades das Secretarias Conjuntas - Integração PJe - AJ/JT:

A questão debatida consistiu na verificação/constatação de inovação quando da origem das requisições de pagamento dos honorários periciais nas respectivas unidades jurisdicionadas, resultando conclusão de a vinculação ocorrer no momento da nomeação do profissional perito.
cim



Nesse sentido, verificou-se que a criação de várias unidades em acréscimo às Varas do Trabalho no PJe em cada Secretaria Conjunta se constitui como fator de interrupção operacional, vez que resultou na criação dessas mesmas no AJ/JT.

A descontinuidade operacional promovida então decorreu da introdução de novas unidades organizacionais no PJe e ocasionou desvinculação prática entre unidade de tramitação processual e unidade de origem, impondo necessidade de replicação de perfis de acesso aos usuários para cada uma delas no AJ/JT-SIGEO.

O resumo das consequências operacionais foi: (a) aumento significativo da complexidade de gestão de acessos, devido a exigência de concessão de perfis para cada usuário para todas as unidades integrantes das Secretarias Conjuntas; (b) não obtenção imediata dos pagamentos realizados por Vara do Trabalho integrante de Secretaria Conjunta; (c) aumento do tempo para concessão de perfis aos usuários; (d) aumento do tempo para visualização de requisições por magistrados.

Nesse contexto, os integrantes do subcomitê realizaram um mapeamento comparativo entre os fluxos operacionais das Secretarias Conjuntas de Campinas e de Araraquara, exercendo a primeira o papel de paradigma, quando confirmaram necessidade de se conceder perfis de acesso aos usuários do AJ/JT consideradas todas as unidades das Secretarias Conjuntas.

Ao final, decidiu-se coletar informações sobre as unidades existentes nas Secretarias Conjuntas e os usuários nela atuantes para posterior cadastramento das(os) servidoras(es) e das(os) magistradas(os). As informações constituirão objeto de estudo para definição e padronização de procedimentos que serão submetidos à apreciação das instâncias superiores.

Resultado: A discussão no âmbito deste subcomitê, que contou com presenças de servidores atuantes na Corregedoria-Regional, na Secretária Judiciária, na Primeira Instância e nas unidades da área de orçamento e finanças, permitiu conclusão sobre premente necessidade de providências para finalidade de coleta de informações visando ao adequado cadastramento dos usuários do AJ/JT no SIGEO, o que permitirá regular operação de visualização, inclusão e validação das solicitações de pagamento dos honorários periciais e consequente desembolso de valores aos peritos profissionais, em benefício da qualidade da jurisdição.



3 – Nova funcionalidade para liberação do Informe de Rendimentos para Declaração de Imposto de Renda:

Publicizou-se que o CSJT realizou reunião com os Tribunais Regionais em 27/02/2026 para apresentação da nova funcionalidade de liberação e de acesso ao Informe de Rendimentos para Declaração de Imposto de Renda, constituindo novo sistema que integra o módulo Execução Financeira do SIGEO-JT.

No âmbito da 15ª Região, a liberação dos Informes de Rendimentos constitui incumbência do Secretário de Orçamento e Finanças, e os acessos pelos usuários são realizados: (a) no AJ/JT acesso externo pelos peritos; (b) no módulo Execução Financeira do AJ/JT, pelas empresas e locadores; (c) no Portal SISAD, pelos servidores e magistrados.

As orientações e o passo a passo estão disponibilizados no seguinte endereço:

<https://sigeo.jt.jus.br/ajuda-jt/kb/informe-de-rendimento/>

Resultado: Publicidade de nova funcionalidade para liberação do Informe de Rendimentos para Declaração de Imposto de Renda e destaque para relevância ampliada do SIGEO-JT.

4 – Nova plataforma para emissão de GRU:

A GRU JT é a plataforma da Justiça do Trabalho destinada à configuração, gestão e emissão de Guias de Recolhimento da União (GRU), em integração com o SisGRU, sistema do Governo Federal, tendo sido recentemente implantada como sistema integrado ao SIGEO-JT, substitui a GRU Judicial e permite pagamentos via Pix e Cartão de Crédito.

Nos termos do ATO TST.GP N° 158, de 26 de março de 2026, o recolhimento das custas processuais e emolumentos devidos à União no âmbito da Justiça do Trabalho será realizado exclusivamente por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, na modalidade digital (GRU Digital), sendo a guia emitida exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://gru.jt.jus.br/gru> ou diretamente pelo sistema Processo Judicial Eletrônico (Pje), quando houver integração funcional para esse fim.



Resultado: Publicidade de nova plataforma para emissão de GRU e destaque para relevância ampliada do SIGEO-JT.

Nada mais a tratar, Marco Antônio Fernandes, Coordenador do Subcomitê do SIGEO, encerrou a reunião agradecendo a participação de todos. A reunião foi encerrada às 15h35.

Ata preparada por:	- Carlos Eduardo Buzan Larica, representante da Divisão de Apoio às Comissões e aos Comitês.	Em:	28/04/2026
Ata revisada por:	- Fernando Del Guerra Torraca, Assessor Técnico da Secretaria de Orçamento e Finanças	Em:	05/05/2026
Ata aprovada por:	- Secretário de Orçamento e Finanças, Marco Antônio Fernandes, Coordenador do Subcomitê do SIGEO.	Em:	05/05/2026

